



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-863 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.983

Planilha de 20.12.83

"Institui o Plano Comunitário Municipal, atribui à Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa competência para executá-lo e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte - lei:

ART. 1º) - As obras ou melhoramentos necessários às vias e logradouros públicos do Município, quando solicitados, ao menos por 2/3 (dois terços) dos proprietários, de iniciativa ou por provocação da Administração, poderão ser executados de acordo com as normas e disposições desta lei:

ART. 2º) - Para o fim do disposto no artigo anterior fica instituído o PLANO COMUNITÁRIO MUNICIPAL.

ART. 3º) - As obras ou melhoramentos de que trata o artigo 1º serão executadas direta ou indiretamente pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

ART. 4º) - O plano funcionará com a colaboração espontânea dos proprietários, mediante acordos firmados entre os mesmos e a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

ART. 5º) - O plano compreenderá todos e quaisquer tipos de obras ou melhoramentos necessários às vias e logradouros públicos - do Município.

ART. 6º) - As obras requeridas deverão ser consideradas de interesse e conveniência do Município e aprovadas pela Administração Municipal.

ART. 7º) - Determinada a execução das obras ou melhoramentos pelo sistema de plano, a Companhia de Desenvolvimento de Nova - -

.....continua.....

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação:- LEI Nº-863 de 28/12/1983.

de Nova Odessa, elaborará os projetos e orçamento do custo, que serão sub-
metidos aos interessados, juntamente com o plano de rateio entre os pro-
prietários dos imóveis beneficiados, observando as exigências do Decreto --
Lei nº-195, de 24 de fevereiro de 1967.

§ 1º)- Na elaboração dos orçamentos de custo, a
CODEN, considerará além das despesas com a execução das obras ou melhora-
mentos propriamente ditos, os juros, correção monetária, despesas com financia-
mento e taxa de administração, que deverá cobrir todas as despesas adminis-
trativas.

§ 2º)- Os interessados deverão ser convocados por
Edital para examinar o memorial descritivo do projeto, o orçamento total do
custo das obras ou melhoramentos, o plano de rateio entre os proprietários
dos imóveis beneficiados.

§ 3º)- Os interessados deverão ter prazo fixado -
para impugnação dos elementos constantes do parágrafo anterior.

ART. 8º)- O custo dos serviços será rateado entre to-
dos os proprietários de imóveis beneficiados, proporcionalmente à testada
dos lotes, ou por outro processo que venha a ser ajustado.

ART. 9º)- A CODEN poderá financiar aos interessados,
em prazo de 6 (seis) a 36 (trinta e seis) meses, as obras ou melhoramentos
do plano, contraindo empréstimos bancários ou outra espécie de financiamen-
to para executá-los direta ou indiretamente.

PAR. ÚNICO)- Os financiamentos aos interessados pode-
rão ser feito através de títulos de crédito, condicionados apenas ao início
das obras à prévia previsão nos contratos respectivos.

ART. 10º)- Uma vez concluídas as obras ou melhora-
mentos de que trata esta lei, a CODEN, fará as necessárias comunicações à Pre-
feitura Municipal de Nova Odessa, para as devidas anotações e lançamentos.

ART. 11º)- A cobrança da parcela devida pelos propri-
etários que não participarem do Plano Comunitário Municipal será feita pela
Prefeitura através do sistema de Contribuição de Melhoria.

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3- 3- continuação LEI Nº-863 de 28/12/1983


ART. 12º) - As despesas de execução das obras ou melhoramentos previstos nesta lei correrão por conta dos financiamentos referidos no artigo 9º e serão reembolsados pelos proprietários parceladamente ou não.

PAR. ÚNICO) - A parcela do custo relativa aos imóveis cujos proprietários não participarem do Plano será coberta com os recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

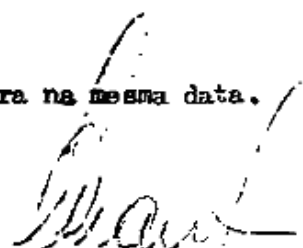
ART. 13º) - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

ART. 14º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 de Dezembro de 1.983:


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO

Resp. p/SECRETARIA: